

**COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL  
PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 055**

Belo Horizonte/MG, 16 de julho de 2024.

§ Verificação de quórum.

§ Aprovação de documentos de reuniões anteriores

§ Comunicados

- a) Da GEPLAN: Aprovação do Plano de Ação da CPC-CAU/MG 2024-2026 pela 150ª Reunião Plenária do CAU/MG, de 28 de maio de 2024
- b) Da assessoria técnica da CPC-CAU/MG: Atualização das providências relativas à Manifestação da CPC-CAU/MG a respeito da intervenção do Mercado Municipal de Uberlândia.
- c) Da GERTEC: O rodízio de assessores de comissão está previsto para setembro.
- d) Da assessoria técnica da CPC-CAU/MG: Foi realizado ofício do CAU/MG de apoio institucional à implementação de Delegacia Especializada em Furto de Dano ao Patrimônio Cultural, proposta da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da OAB/MG

**Ordem do Dia:**

1. Discussão sobre o Memorando GEPLAN nº 002/2024, relativo ao Relatório de Gestão Semestral 2024 (Sei nº 00158.000842/2024-53).
2. Atualização sobre a Deliberação da CPC-CAU/MG nº 54.6.05/2024, referente a Representação nos Conselhos de Patrimônio Cultural e discussão sobre a Deliberação nº 92.1.2/2024 da CPOA-CAU/MG (SEI 00158.000918/2024-41)
3. Discussão sobre os demais assuntos do Plano de Ação da comissão.
4. Outros assuntos.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISIO ANDRADE DE SOUZA, Conselheiro(a)**, em 17/07/2024, às 18:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 26/08/2024, às 14:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **14833361** e informando o identificador **0270195**.

